



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.801, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 93.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.801, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 93.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
(CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 93.000,00
----------------	------------------------------	---------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.999, de 03/11/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M
1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo
1718.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo
1718.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal
1718.03.1.1.039 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)
– Portaria 2.999, de 03/11/21

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de dezembro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal